



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

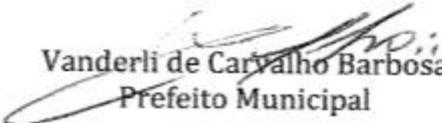
02	Executivo		
02.08	Departamento de Ação Social		
02.08.04	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0023	Programa de Assistência ao Idoso		
08.241.0023.2257	PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	450.000,00
	2.500.000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	<i>R\$</i>	<i>450.000,00</i>
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	450.000,00

Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), apurado na conta bancária nº. 71.910-2.

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, I e III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 30 de julho de 2024.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Submeto a deliberação de Vossas Excelências, o texto do Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG”*, criando dotação orçamentária no exercício de 2024 com a finalidade de realizar obras de reforma e ampliação do espaço utilizado para a execução do Projeto Feliz Idade, proporcionando uma qualidade de vida mais digna à população idosa felixlandense.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebeu aporte financeiro destinados a atender diversas demandas alusivas ao cuidado e bem estar da pessoa idosa.

A partir do recebimento dos recursos, o Conselho Municipal competente deliberou sobre a utilização dos recursos em 2024, pautado sempre no bem estar da pessoa idosa, principalmente com foco na acessibilidade dos usuários daquele espaço.

Os recursos encontram-se na conta bancária nº 71.910-2, no Banco do Brasil e foram arrecadados em exercícios anteriores, o que assegura o superávit financeiro, incorporando por fim os valores ao orçamento financeiro de 2024.

Contamos com a colaboração de Vossas Excelências para apreciarem e votarem favoravelmente este Projeto de Lei para podermos proporcionar uma vida digna e feliz à toda população idosa usuária dos serviços prestados pelo Município de Felixlândia.

Sem mais colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Felixlândia-MG, 30 de julho de 2024


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal